PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA

RUA FLORIANO PEIXOTO, 158 - CENTRO - TEL.: (011) 7808-4226 - TRONCO
FAX: (011) 7808-4599 - CEP 13310-000 - CABREÚVA - SÃO PAULO
AV. BONFIM, 109 - DISTRITO JACARÉ - FONE/FAX: (011) 7809-7614
CEP: 13313-000 - CABREÚVA - SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR No 184 DE 20 DE JULHO DE 1.999.

"Autoriza Permuta de Terrenos Urbanos entre a Municipalidade e o Proprietário Sr. João Ichikawa, no Distrito do Jacaré, Município de Cabreúva".

LUCIA SARA BENGIO CIOLA, Prefeita Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER QUE, a Câmara Municipal de Cabreúva, aprovou e ela Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1o - Fica autorizada e permuta entre os terrenos urbanos respectivamente de propriedade da Prefeitura Municipal de Cabreúva e do Sr. João Ichikawa, assim descritos:-

* TERRENO DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA (à ser permutado com a área infra especificada de 604,93 m2, de propriedade do Sr. João Ichikawa): "Terreno urbano sem benfeitorias localizado nas esquinas das Ruas Maranhão, Ademar Clemente Nunes e Bahia, Distrito do Jacaré, Município de Cabreúva/SP, medindo em linha reta 5,15 m de frente para a Rua Maanhão; lado direito de quem da Rua Maranhão olha para o imóvel e defletindo à esquerda mede 15,73 m em curva na confluência da Rua Maranhão com a Rua Ademar Clemente Nunes; 10,98 m em linha reta de frente para a Rua Ademar Clemente Nunes; e defletindo à esquerda mede 14,70 m em curva na confluência da Rua Ademar Clemente Nunes com a Rua Bahia; 9,35 m em linha reta de frente para a Rua Bahia, na linha dos fundos ou lado esquerdo mede 30,56 m, confrontando com Francisco Beraldi ou sucessores, encerrando a área total de 473,87 m2 (quatrocentos e setenta e três metros quadrados e oitenta e sete centésimos)". e;

* TERRENO DE PROPRIEDADE DO SR. JOÃO ICHIKAWA (à ser permutado com área supra especificada de 473,87 m2, de propriedade da Prefeitura Municipal de Cabreúva): "Terreno urbano, sem benfeitorias, localizado na Rua Maranhão, Distrito do Jacaré, Município de Cabreúva/SP., medindo em linha reta 6,00 m de frente para a Rua Maranhão; lado direito de quem da Rua Maranhão olha para o imóvel mede 63,45 m, confrontando com Francisco Beraldi ou sucessores (Cozinha Piloto e Creche Municipal); do lado esquerdo mede em linha quebrada 25,01 m mais 6,00 m defletindo à esquerda e mais 38,11 m defletindo à direita e confrontando com a área remanescente do Sr. João Ichikawa, e na linha dos fundos mede em linha reta 12,00 m confrontando com os Irmãos Nunes (atualmente loteamento Jardim da Serra), encerrando a área total de 604,93 m2 (seiscentos e quatro metros quadrados e noventa e três centímetros);.

PARAGRAFO UNICO - Constituem parte integrante desta Lei os seguintes documentos, devidamente rubricados pelos proprietários dos imóveis objeto da permuta e pela Diretoria Municipal de Obras (Engo Civil Nilton C. Andrade dos Santos - CREA-SP nº 060.505.746-2);

a) Planta topográfica das propriedades;
b) Laudo de Avaliação dos imóveis objeto da permuta (expedido em 30.06.1999 pelo corretor de Imóveis César Luiz Lopes - CRECI/SP nº 31.370), que especifica, ainda, as descrições topográficas dos mesmos.

ARTIGO 2º - A área de 604,93 m2 a ser incorporada ao Patrimônio Público Municipal terá sua destinação para fins da ampliação da EMEI "Edera Incontri Beraldi" e da Cozinha Piloto Municipal.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA, em 20 de julho de 1.999.

LUCIA SARA BENGIO CIOLA
Prefeita Municipal

REGISTRADA e PUBLICADA na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cabreúva, em 20 de julho de 1.999.

JOSE CARLOS MOTA FRUJUELLO
Chefe de Divisão II